

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
*"Superintendência de Compras e Licitações"*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 60/2018

Processo nº 23205.004000/2018-15

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura PROF. PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN, nomeado pela Portaria nº 209 de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U de 13 de Março de 2013, inscrito no CPF sob o nº 950.605.969-15, portador da Carteira de Identidade nº 2997109 SSP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2018, publicada no DOU de 29/01/2019, processo administrativo nº 23205.004000/2018-15, RESOLVE registrar os preços da empresa MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 03.201.601/0001-50, indicada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de reagentes analíticos e suprimentos necessários para atender as centrais de Análise da UFFS**, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 60/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Qty.	Total do item
2	Ácido Acético para HPLC, Frasco de 500 mL Fórmula química C2H4O2, massa molar 60,05 g/mol, número de referência química CAS 64-19-7, grau de pureza mínimo de 99,5%, características adicionais: solvente para cromatografia líquida de alta eficiência, frasco de 500 mL, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), data de fabricação não anterior a 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega.	R\$ 1.052,56	Frasco	5	R\$ 5.262,80
4	Ácido Sulfúrico para HPLC, Frasco de 500 mL Fórmula química H2SO4, massa molar 98,08 g/mol, número de referência química CAS 7664-93-9, grau de pureza mínimo de 99,99%, com pureza mínima de 99,99%, características adicionais: para uso em cromatografia líquida de alta eficiência, Frasco de 500 mL, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), data de fabricação não anterior a 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega.	R\$ 2.699,98	Frasco	2	R\$ 5.399,96
18	Filtro de Seringa PTFE, Estéril, 25 mm x 0,22 µm, Pct com 100 Unid. Filtro para seringa, sinônimos: unidade filtrante ou unidade para filtração, estéril, material da carcaça do filtro: polipropileno (PP) próprio para acoplamento em seringas, material da membrana filtrante: politetrafluoretileno (PTFE), diâmetro 25 mm, porosidade 0,20 a 0,22 µm, área de filtração 4,6 a 6 cm <sup>2</sup> , pressão máxima 75 psi (5,2 bar), dimensões aprox. do filtro: 28 mm x 23,0 mm, pacote/caixa com 100 unidades, sendo que os filtros devem ser embalados individualmente.	R\$ 364,40	Unidade	18	R\$ 6.559,20
19	Filtro de Seringa PTFE, Estéril, 25 mm x 0,45 µm, Pct com 100 Unid. Filtro para seringa, sinônimos: unidade filtrante ou unidade para filtração, estéril, material da carcaça do filtro: polipropileno (PP) próprio para acoplamento em seringas, material da membrana filtrante: politetrafluoretileno (PTFE), diâmetro 25 mm, porosidade 0,45 µm, área de filtração 4,6 a 6 cm <sup>2</sup> , pressão máxima 75 psi (5,2 bar), dimensões aprox. do filtro: 28 mm x 23 mm, pacote/caixa com 100 unidades, sendo que os filtros devem ser embalados individualmente.	R\$ 369,58	Unidade	21	R\$ 7.761,18
42	Solução Padrão de Ag para AAS, Frasco 250 mL Solução padrão de calibração para espectrometria de absorção atômica, rastreável NIST, elemento prata (Ag), concentração de 1.000 mg/L, frasco de 250 mL, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e certificado de análise, data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos a contar da data de entrega.	R\$ 204,97	Frasco	2	R\$ 409,94
48	Solução Padrão de Cd para AAS, Frasco de 250 mL Solução padrão de calibração para espectrometria de absorção atômica, rastreável NIST, elemento cádmio (Cd), concentração de 1.000 mg/L, frasco de 250 mL, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e certificado de análise, data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos a contar da data de entrega.	R\$ 252,95	Frasco	2	R\$ 505,90
50	Solução Padrão de Cr para AAS, Frasco de 250 mL Solução padrão de calibração para espectrometria de absorção atômica, rastreável NIST, elemento cromo (Cr), concentração de 1.000 mg/L, frasco de 250 mL, fornecido com ficha de	R\$ 253,95	Frasco	2	R\$ 507,90

	informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e certificado de análise, data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos a contar da data de entrega.				
52	Solução Padrão de Fe para AAS, Frasco de 250 mL Solução padrão de calibração para espectrometria de absorção atômica, rastreável NIST, elemento ferro (Fe), concentração de 1.000 mg/L, frasco de 250 mL, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e certificado de análise, data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos a contar da data de entrega.	R\$ 189,98	Frasco	2	R\$ 379,96
54	Solução Padrão de K para AAS, Frasco de 250 mL Solução padrão de calibração para espectrometria de absorção atômica, rastreável NIST, elemento potássio (K), concentração de 1.000 mg/L, frasco de 250 mL, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e certificado de análise, data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos a contar da data de entrega.	R\$ 197,97	Frasco	2	R\$ 395,94
55	Solução Padrão de Li para AAS, Frasco de 250 mL Solução padrão de calibração para espectrometria de absorção atômica, rastreável NIST, elemento lítio (Li), concentração de 1.000 mg/L, frasco de 250 mL, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e certificado de análise, data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos a contar da data de entrega.	R\$ 189,97	Frasco	2	R\$ 379,94
57	Solução Padrão de Mn para AAS, Frasco de 250 mL Solução padrão de calibração para espectrometria de absorção atômica, rastreável NIST, elemento manganês (Mn), concentração de 1.000 mg/L, frasco de 250 mL, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e certificado de análise, data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos a contar da data de entrega.	R\$ 259,99	Frasco	2	R\$ 519,98
59	Solução Padrão de Na para AAS, Frasco de 250 mL Solução padrão de calibração para espectrometria de absorção atômica, rastreável NIST, elemento sódio (Na), concentração de 1.000 mg/L, frasco de 250 mL, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e certificado de análise, data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos a contar da data de entrega.	R\$ 259,99	Frasco	2	R\$ 519,98
62	Solução Padrão de Pb para AAS, Frasco de 250 mL Solução padrão de calibração para espectrometria de absorção atômica, rastreável NIST, elemento chumbo (Pb), concentração de 1.000 mg/L, frasco de 250 mL, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e certificado de análise, data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos a contar da data de entrega.	R\$ 267,97	Frasco	2	R\$ 535,94
63	Solução Padrão de Sb para AAS, Frasco de 250 mL Solução padrão de calibração para espectrometria de absorção atômica, rastreável NIST, elemento antimônio (Sb), concentração de 1.000 mg/L, frasco de 250 mL, fornecido	R\$ 223,96	Frasco	2	R\$ 447,92

com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e certificado de análise, data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos a contar da data de entrega.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 29.586,54</b>

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFFS, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação da UFFS de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas (Estados, Distrito Federal e Municípios), fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a UFFS e outros órgãos e entidades participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a UFFS e órgãos e entidades participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a UFFS e órgãos e entidades participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a UFFS somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão e entidade não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após a autorização da UFFS, o órgão e entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1.** Caberá à UFFS autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência da UFFS a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos e entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

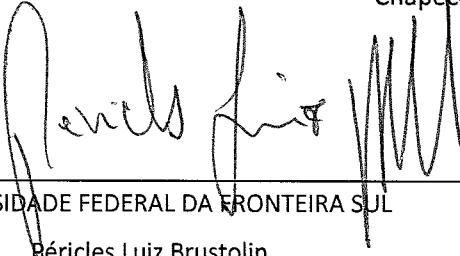
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

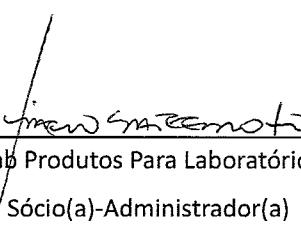
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**7.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e vai assinada pelas partes.

Chapéco/SC, 05 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Pérciles Luiz Brustolin  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

  
\_\_\_\_\_  
Medlab Produtos Para Laboratório Ltda  
Sócio(a)-Administrador(a)  
**Tiago Shigemoto**  
Diretor  
CRA/MS 7441  
**MEDLAB**  
Produtos Para Laboratório Ltda  
Rua Eduardo Santos Pereira, 510  
B Monte Castelo 79.010-030  
CNPJ 03.201.601/0001-50